

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.095.283/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria do Senhor Prefeito Municipal Nº. 149/2021 - GP - de 18 de Junho de 2021, devidamente juntada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está objetivando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, observando-se os preços unitários cotados na planilha básica deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 07 de Junho de 2022, às 14:00:00 h (Catorze) horas, no Setor de Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitações Creso Venâncio Dantas, situado na Rua João Eufrásio de Medeiros - Centro, Jucurutu/RN com abertura prevista para a mesma data e horário.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura** que se seguir. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- 1 Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2 Abertura dos envelopes "Documentação";
- 3 Devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas;
- 4 Abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até **05** (**cinco**) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**".

CONDIÇÕES:

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 A presente **Tomada de Preços** tem como objeto a **Contratação de empresa destinada** a execução da "Pavimentação (ASFÁLTICA) de Diversas Ruas, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN Contrato de Repasse: 914910/2021".
- 1.2 O valor total estimado da obra em tela é de R\$ 492.008,14 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oito reais e catorze centavos), conforme quantitativos das Planilhas Orçamentárias. Sendo que 500,00 (quinhentos reais) a titulo de contrapartida e o restante oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

Observação: apesar do julgamento do preço ser por valor global, a(s) proposta(s) não poderá(ão) ser superior ao valor orçado, conforme planilha exposta anteriormente.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste **Edital**, devendo a **licitante** interessada:
- I Retirar o **Edital** e seus **Anexos** no **Setor de Licitação** da Prefeitura, podendo também fazer por meio de arquivo digital através do e-mail: licitação@jucurutu.rn.gov.br se assim desejar;
- II Estar regularmente CADASTRADA no município de Jucurutu/RN, notadamente para efeito de habilitação parcial no presente certame, em conformidade com a faculdade estabelecida no § 2º, do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- Art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de realização do certame;
- III Realizar vistoria do local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, através de representante devidamente credenciado, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da licitação, devendo ser agendado horário de visita, tudo em conformidade com o disposto nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3, deste Edital;

Observação: A referida vistoria é opcional, sendo que neste caso o licitante terá que declarar em papel timbrado da empresa, que não realizou a mesma mas está de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Jucurutu de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

- IV Não ser pessoa (física ou jurídica) reunida em consórcio/associação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **V** Não está sob falência, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- **VI -** Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de, verificando-se tal situação, ser as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- VII Não estar inadimplente com obrigações decorrentes de contratos administrativos anteriormente firmados com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

3.0 - DO PROCEDIMENTO:

- 3.1 O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" no dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste Edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos citados envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios, bem assim, sua entrega antes ou após o horário fixado para abertura do presente certame.
- **3.2 -** Uma vez iniciada a sessão, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte.
- 3.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais.
- **3.4** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos representantes legais das empresas concorrentes, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência, rubricá-los e dará vista da documentação aos presentes a fim de que estes a analisem e rubriquem-na.
- **3.5** Abertos os envelopes "**Documentação**", a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- **3.6** As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**" ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.7 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes.
- 3.8 Caso seja necessária à convocação posterior de que trata o **subitem anterior**, os envelopes "**Proposta**" ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- **3.9** Após a abertura dos envelopes "**Documentação**", os demais, contendo as "**Propostas**" serão abertos:
- **3.9.1** Após recolhidos os envelopes das empresas licitantes presentes, não será aceito a inclusão de empresas retardatárias no referido certame.
- I Se houver renúncia de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso registrada em ata ou formalizada por escrito, ou;
 - II Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
 - III Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- **3.10** A abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- **3.11 -** Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- **3.12** A inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **3.13** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- **3.14** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes na sessão.
- **3.15** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das **propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- **3.16** Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- **3.17** É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.
- **3.18** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante estatuto ou contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
 - **3.19 -** Entende-se por documento credencial:
- **I Estatuto** ou **contrato social,** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio-gerente, ou dirigente da empresa **licitante**, acompanhado de Cópia de Cédula de Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, do proprietário ou sócios de suas respectivas empresas;
- **II Procuração** ou **declaração** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- **3.20** Cada **credenciado** deverá representar apenas uma **licitante**, como também deverá entregar à **Comissão**, além de um dos documentos elencados no **subitem anterior**, cópia de sua Cédula de Identidade e de seu CPF, todos devidamente autenticados.
- **3.21 -** O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", ou quando esta o exigir.
- **3.22** Os envelopes contendo as propostas ficarão à disposição das empresas inabilitadas, pelo período de **10** (**dez**) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital,** o representante legal de cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua Documentação e Proposta, em envelopes separados, lacrados (não grampeados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ - FONE - EMAIL - INSCRIÇÃO ESTADUAL - CEP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

DATA DA ABERTURA: 07 DE JUNHO 2022 14:00 (CATORZE) HORAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ - FONE - INSCRIÇÃO ESTADUAL - CEP DATA DA ABERTURA: 07 DE JUNHO 2022 14:00 (CATORZE) HORAS

5.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

5.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar, <u>obrigatoriamente</u>, dentro do **Envelope nº 01**, além do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** (devidamente atualizado na forma da lei), os documentos relacionados a seguir, bem assim, aqueles elencados no s**ubitem 5.2**, deste **Edital**.

I - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Proprietário, sócio-gerente, ou dirigente da empresa **licitante**, acompanhado de Cópia de Cédula de Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, do proprietário ou sócios de suas respectivas empresas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- **d**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Certidão de registro do CREA da empresa licitante (pessoa jurídica);
 - g) Certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela obra (pessoa física):

II - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão conjunta de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- **f**) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- **g**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- h) Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do Artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:106145311329005::NO:3,4,6::&cs=3Yeyg7Adf-OBBpYPErP1aPchx8fo), da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa (pessoa física).
- i) A ausência das certidões mencionadas na alínea "h" não é motivo para inabilitação das concorrentes. Todavia, ausente tal documentação, deverá a CPL proceder à consulta com a finalidade de impedir a participação de empresas ou sócios declarados inidôneos;

III - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede do licitante, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **d**) Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio de líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **d.1**) As empresas constituídas no ano corrente poderão participar do certame, desde que apresentem o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

IV - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente visado pelo CREA/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66** c/c **art. 1º**, **inciso II**, da **Resolução nº 265/79**, do CONFEA), quando a empresa estiver sua sede em outro Estado;
- b) Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado no mínimo 1.137 m² de execução de imprimição com asfalto diluído, 1.137 m² de pintura de ligação com emulsão asfáltica, 57 m³ execução de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- c) Capacidade técnico-profissional: comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, detentor de 01 (um) ou mais atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativo(s) ao objeto da referida Tomada de Preços, que comprove ter a licitante executado no mínimo 1.137 m² de execução de imprimição com asfalto diluído, 1.137 m² de pintura de ligação com emulsão asfáltica, 57 m³ execução de pavimentação com aplicação de concreto asfáltico.
- OBSERVAÇÃO: A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou contratado através de Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado em cartório de ofício ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) junto com a mesma a SEFIP dos últimos três meses anterior à data da sessão.
- **5.2** Todas as **licitantes**, inclusive as detentoras de **Certificado de Registro Cadastral CRC**, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, dentro do **Envelope nº 01**, os seguintes documentos:
- I Declaração, conforme modelo no ANEXO VIII (Modelo "B"), indicando os nomes, CPFs e números do registro na entidade profissional competente, dos(as) engenheiros(as) que acompanharão a execução dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, observando-se que os nomes dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata a alínea "c", do inciso IV, do subitem 5.1, deste Edital;
- II Declaração, conforme modelo em ANEXO VIII (Modelo "C"), devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (ou por outro servidor que este indicar), de que os engenheiros responsáveis técnicos pela execução do(s) serviços/obra objeto do presente certame vistoriarem o local onde serão executados os serviços/obra, objeto da presente Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução, nos termos dos subitens 6.1, 6.2 e 6.3, deste Edital;
- Observação 01: A referida vistoria é opcional, sendo que neste caso o licitante terá que declarar em papel timbrado da empresa, que não realizou a mesma mas está de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Jucurutu de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.
- Observação 02: Por ocasião da referida vistoria deverá ser apresentada ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano (ou a outro servidor que este indicar), declaração da licitante credenciando os engenheiros responsáveis técnicos pela execução do(s) serviços/obra objeto do presente Certame, que deverão ser os mesmos indicados na alínea "c", do Inciso IV, do subitem anterior, nos termos do Anexo VIII (Modelo "E"), acompanhada de cópias das Carteiras de Identidade Profissional (CREA) dos respectivos profissionais.
- Observação 03: A referida vistoria terá de ser realizada por engenheiro devidamente credenciado pela empresa licitante.
- III Declaração, conforme modelo em ANEXO VIII (Modelo "F"), de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, o Edital contendo todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.
- IV Declaração, conforme modelo em ANEXO VIII (Modelo "D"), de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- V Declaração, conforme modelo em ANEXO VIII (Modelo "A"), de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de dezoito 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI Declaração, conforme modelo no ANEXO VIII (Modelo "G"), de que se sagrando vencedora do presente Certame, compromete-se a disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários à execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços, dentro do prazo fixado no subitem 9.2, deste Edital;
- **VII Declaração**, conforme modelo no **ANEXO VIII (Modelo "H"),** de que, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal;
- **5.3** As declarações relacionadas nos incisos I a VI, do subitem 5.2 deste Edital, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **5.4** O representante legal que assinar pela empresa **licitante**, os documentos de que trata o **subitem 5.2** deste **Edital**, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a **Comissão Permanente de Licitação** vier a exigir.
- **5.5** Os documentos pertinentes e exigidos neste **Edital**, dentro do **Envelope nº 01**, deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente** e **na ordem aqui indicada**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- **5.6** Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar:
- **I** Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
 - **d**) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;
- II Datados dos últimos **60** (**sessenta**) dias até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;
- III Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.
- **5.7** Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando disciplinado que:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- I Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até 01h (uma) hora antes do inicio do horário designado para a abertura dos envelopes "Documentação";
- **II -** Serão aceitas somente cópias legíveis e não será admitido documento apresentado em papel térmico para fac-símile (fax);
 - III Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e
- IV A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **5.8** A certidão referida na **alínea** "**d**" do **inciso II**, do **subitem 5.1**, deste **Edital**, pode ser apresentada em uma única certidão, excepcionalmente quando o Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante somente emitir um único documento para atender as finalidades ali previstas. Nesse caso, a licitante **deverá apresentar, também**, certidão/declaração do correspondente órgão confirmando que a certidão diz respeito tanto à dívida ativa do estado quanto à negativa de tributos.

6.0 - DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA:

- 6.1 A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro (a), devidamente credenciado (a), nos termos do documento disposto no ANEXO VIII (Modelo "E"), o(a) qual deverá apresentar-se ao Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos, na sede da Prefeitura. Observação: A referida vistoria é opcional, sendo que neste caso o licitante terá que declarar em papel timbrado da empresa, que não realizou a mesma mas está de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Jucurutu de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.
- 6.2 A visita para a realização da vistoria do local de execução dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços**, deverá ser previamente agendada junto ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, através do telefone: (84) 99935-2990, e somente poderá ser realizada até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da licitação, constante do preâmbulo deste **Edital**.
- **6.3** A declaração de vistoria deverá ser assinada pelos (as) engenheiros (as) da **licitante** que serão responsáveis pela execução dos serviços/obra, objeto da presente **Tomada de Preços**, devendo ser os mesmos que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica de que trata a alínea "c", inciso IV, do **subitem 5.1**, deste **Edital**, como também, deverá ter o visto do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** (ou de outro servidor que este indicar).

7.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02:

- 7.1 A proposta contida no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos incisos a seguir:
- I Em original, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;
- II Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

- III Indicação dos preços com base na Planilha Orçamentária;
- IV Indicação dos prazos conforme previsto nos subitens 9.1 e 9.5 deste Edital, ressalvado o disposto no **subitem 9.6**;
- V Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Engenharia na hora da análise das Propostas, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja gravada em CD-ROM/ Pen Drive no formato de EXCEL.
 - VI Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 7.2 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, devendo observar que:
- I No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão;
- II A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.
- 7.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo de conclusão dos serviços/obra licitados ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, como por exemplo:
- I Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- II A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim: e
- III A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01.

8.0 - DOS PREÇOS:

- 8.1 A licitante deverá indicar em sua proposta, preços unitário e total por item e subitem, conforme previsto na Planilha Orçamentária constante neste Edital, devendo atender, ainda, aos seguintes requisitos:
- I Que, em hipótese alguma, poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha referida no caput deste subitem, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da licitante, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;
- II Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta, a Comissão reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta; e
- III Composição dos preços unitários de todos os itens que integram a Planilha de Formação de Preços, bem assim demonstração analítica de BDI e Demonstrativo da composição das leis sociais consideradas as leis e normas em vigor para efeito de conferência e aceitação. A prefeitura não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

apresentará a composição de preços dos itens básicos, por motivos da mesma utilizar a composição de preços disponibilizados pelo SINAP e SIN/RN, não isentando com isso, a apresentação pelos licitantes de sua composição de preços unitários.

- **8.2** Os quantitativos indicados na Proposta são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- **8.3** A ausência na Proposta, de quaisquer dos itens especificados neste **Edital** e necessário à execução satisfatória do objeto desta **Tomada de Preços**, não exime a **licitante** de executá-los dentro do preço global da proposta.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, mão de obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços/obra, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, estabelecendose que a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **8.5** Conter cronograma físico-financeiro da execução dos serviços/obra, objeto do presente Certame, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- **8.6** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- **8.7** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

9.0 - DOS PRAZOS:

- 9.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Edital para recebimento e início da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 9.2 Os serviços/obra deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme planilha do cronograma, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Senhor Prefeito Municipal de Jucurutu/RN.
- 9.3 O prazo para início dos serviços/obra será de até 05 (cinco) dias contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo senhor prefeito Municipal de Jucurutu/RN e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no subitem anterior.
- **9.4 -** Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

"horas-extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta **Tomada de Preços.**

- 9.5 O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contado da data de lavratura do correspondente Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, deste Edital, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Caderno de Especificações.
- **9.6** Caso os prazos de que tratam as **condições** anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.
- **9.7** O prazo previsto no **subitem 9.3**, deste **Edital**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **licitante vencedora**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.
- **9.8** Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60** (**sessenta**) dias, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **9.9** Decorridos **60** (**sessenta**) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam, respectivamente, os **subitens 9.8** e **14.3**, deste **Edital**, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 Após análise das propostas, **serão desclassificadas**, com base no **artigo 48, incisos I** e **II,** da **Lei Federal nº 8.666/93**, aquelas que:
 - I Não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- II Apresentarem **valores unitários e globais** acima dos respectivos valores unitários e globais constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste **Edital**.
- III Apresentarem valor global superior a R\$ 492.008,14 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oito reais e catorze centavos) ou preços manifestamente inexequíveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.
- 10.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1 Após a análise das propostas apresentadas, será considerada vencedora do Certame, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresente o menor preço global para execução dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços.
- 11.2 Considera-se menor preço global para efeito de julgamento, o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de acordo com o Anexo VI deste Edital.
- 11.3 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, entendendo necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
- 11.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, na forma do disposto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado de julgamento, se presentes referidos interessados.
- 11.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 11.6 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento em obediência às condições e critérios estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões do referido instrumento convocatório.

12 - DO DIREITO DE PETICÃO:

- **12.1** Observado o disposto no **Artigo 109**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar:
- I Recurso, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços;
- II Representação, no prazo de **05** (**cinco**) dias **úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do respectivo **Contrato**, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão pertinente à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de **10** (**dez**) dias **úteis** da intimação do ato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- **12.2** Nos casos de **habilitação** ou **inabilitação** da licitante ou do **julgamento** das propostas, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.3 Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, o Prefeito Municipal de Jucurutu/RN.
- 12.4 Para efeito do disposto no § 5°, do Art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93 ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados, notadamente no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.
- 12.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, e obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no endereço constante do cabeçalho deste Edital.
- **12.6** O recurso, em qualquer das hipóteses acima previstas, será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

13 - DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 - A execução dos serviços/obra correspondente ao objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste **Edital.**

14 - DO TERMO DE CONTRATO E DE SUA ASSINATURA:

- 14.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.
- 14.2 A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.2.1** por ocasião da convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato, esta deverá apresentar, além da garantia que se refere o item **17.1**, comprovação de guia da SEFIP/GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) do engenheiro responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, conforme declarado por ocasião de sua habilitação junto a este certame licitatório.
- **14.3 -** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- 14.4 É facultado a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.5** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.6 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- **14.7** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55 do mesmo diploma legal.

16 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

16.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADA:

- 17.1 Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** de comprovante de **prestação de garantia** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Tributação do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- I Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Tributação do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas.
- II Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- III Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;
- IV Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.
- 17.2 Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a **licitante contratada** solicitado formalmente a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pela Prefeita Municipal.

18 - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E DA LICITANTE VENCEDORA:

- 18.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN;
- I Permitir o livre acesso dos empregados da **licitante contratada**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, para execução dos serviços/obra contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos.
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da **licitante contratada.**
- **III** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços/obra, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Edital** e no respectivo **Caderno de Especificações.**
- IV Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Edital.**
- V Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN ou com as especificações constantes do respectivo Caderno de Especificações, parte integrante deste Edital.
- VI Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Edital** e seus **Anexos**.
- VII Atestar, através da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste **Edital.**
- **VIII -** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições editalícias pertinentes ao assunto.
- **IX** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2 - Caberá à licitante vencedora:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- I Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
- **g**) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou decorrentes de acordos ou convenção coletiva da categoria;
- II Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obra, sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão.
- III Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**
- IV Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.
- V Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados.
- VI Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços/obra junto aos órgãos competentes, liberação de "habite-se" e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Precos.**
- **VII** Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas.
- VIII Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a licitante formular imediata comunicação escrita a Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados.
- **IX** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05** (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**
- **X** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- **XI -** Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

dispõe o Caderno de Especificações sobre esse assunto.

- **XII -** Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo contrato.
- XIII Submeter à aprovação da Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados.
- XIV Permitir, aos técnicos da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preços.**
- XV Fornecer e manter livro "Diário de Registro de Ocorrências Diário de Obra" no local de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.
- **XVI -** Comunicar a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- **XVII -** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- **XVIII** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.
- XIX Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo Caderno de Especificações, submetendo à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, por escrito, proposta de aplicação de "similar" na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma.
- **XX** Providenciar, no prazo máximo de **10** (**dez**) dias após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso.
- XXI Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, quando solicitado.
- **XXII -** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- XXIII Submeter à aprovação da Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- **XXIV** Submeter à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- XXV Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

Departamento de Arquitetura e Engenharia, e em estreita conformidade com a legislação pertinente.

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **05** (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **Artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2001 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, deste **Edital**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Específicações.**

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados.

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços.

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Tomada de Preços.**

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento.

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Caderno de Especificações.**

XXXIV - Registrar o contrato administrativo decorrente desta Tomada de Preços e seus eventuais aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida.

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **licitante contratada** e às expensas desta.

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

XXXVII - Ter representantes permanentes no local de execução dos serviços/obra contratados, inclusive **Engenheiro Civil**, com formação profissional comprovada e devidamente registrado no **CREA**, que assuma, perante a **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste **Edital**.

XXXVIII - Responsabilizar-se, se for o caso, por toda a tramitação necessária à emissão do "**Habite-se**" referente aos serviços em questão, bem como pela emissão do "**As built's**" de todos os projetos, fornecendo a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** por meio impresso e digitalizado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- XXXIX Elaborar, sem nenhum ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** todos e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para a devida e necessária aprovação.
- **XL** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- **XLI** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização.
- **XLII** Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos do **subitem 18.2**, deste **Edital**, mas literalmente previstos no respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante do presente instrumento convocatório.
- **18.3** Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste certame, divergência entre os quantitativos estabelecidos na proposta e os quantitativos previstos nos respectivos projetos, deverá a **licitante contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

19.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- I Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**
- II Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**
- III Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **IV** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.
- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do contrato a ser firmado, permitida a contratação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

- **I** Abrir processo administrativo de gestão do contrato decorrente desta Tomada de Preços, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados.
- II Solicitar da licitante contratada alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes.
- **III -** Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras.
- **IV** Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo contrato administrativo.
- V Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Caderno de Especificações**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- **VI -** Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Caderno de Especificações.**
- VII Comunicar, de forma incontinente, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Edital.**
- **VIII -** Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais.
- **IX** Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Edital**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior.
- X Exigir, se for o caso, as anotações no "Livro de Registro de Ocorrências Diário de Obra" relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos.
- XI Emitir os termos de **Recebimento Provisório** e **Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Edital.** XII Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** para pagamento, as faturas emitidas pela licitante contratada, observadas outras disposições aqui estabelecidas.
- XIII Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da licitante contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.
- **XIV** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Caderno de Especificações.**
- **XV** Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela licitante contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão.
- **XVI -** Impugnar qualquer serviço feito pela licitante contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- **XVII** Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato decorrente desta **Tomada de Preços**, em conformidade com o estabelecido neste **Edital.**
- **XVIII -** Encaminhar ao Prefeito **Municipal de Jucurutu/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
- XIX Solicitar, quando necessário ou existir previsão no respectivo Caderno de Especificações, análises técnicas, ensaios e testes de resistência dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto.
- **XX** Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo contrato administrativo.
 - **XXI** Acompanhar a elaboração, se for o caso, do "as built" dos serviços/obra contratados.
- **XXII** Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato a ser firmado.
- **20.2** A execução dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.
- **20.3** Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.
- **20.4 -** Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito municipal de Jucurutu/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no contrato decorrente desta Tomada de Preços.
- **20.5** A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da licitante contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.
- **20.6** Somente quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

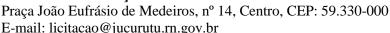
21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN** para o exercício de 2022, a cargo da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, através da seguinte dotação:

PODER	EXECUTIVO	
UNIDADE	6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
PROJETO ATIVIDADE	1.168 – Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas.	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS





EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
DESPESA	
FONTE DE RECURSOS	17000000 — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

22 - DO PAGAMENTO:

- 22.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará a Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal/Fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua apresentação acompanhados dos seguintes documentos.
 - I Boletim de Medição.
- II Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- III Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **22.2** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora a **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria Municipal de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- **22.3** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, obedecendo-se o seguinte:
- I Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria de Serviços Públicos**, **Urbanismo e Obras** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- II Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinados com o "De acordo" do Responsável Técnico da licitante contratada, o qual ficará com uma das vias.
- **22.4** O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências editalícias, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
 - I Registro dos serviços no CREA/RN.
 - II Matrícula dos serviços no INSS; e
 - III Relação dos Empregados RE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- **22.5** A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à licitante contratada, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta **Tomada de Preços**.
- **22.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 22.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor} \ \mathbf{da} \ \mathbf{parcela} \ \mathbf{a} \ \mathbf{ser} \ \mathbf{paga};$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

22.8 - Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da licitante contratada, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC - coluna 35 da FGV, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

 \mathbf{R} = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

 I_1 = Índice da Coluna 35 da FGV - Edificações - correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

 I_0 = Índice da Coluna 35 da FGV - Edificações - correspondente ao mês da entrega da proposta.

21.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- **22.10** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **22.11** Fica a licitante contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **22.12** A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **22.13** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

23 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

24 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

- 24.1 No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **24.2** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- **24.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **subitem 24.1**, deste **Edital**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

25 - DAS PENALIDADES:

- **25.1** O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de **0,5%** (**zero vírgula cinco por cento**) por dia, e por ocorrência, até o máximo de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **10** (**dez**) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- **25.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - I Advertência.
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
 - III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 25.3 Além das penalidades acima enumeradas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei Federal nº 8.666/93.**
- **25.4** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à licitante contratada, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 25.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 25.6 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela licitante contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.
- **25.7** Expirado o prazo fixado no **subitem anterior** e não tendo a licitante contratada recolhido os referidos valores, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, fica autorizado, pela licitante contratada, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.
- **25.8** Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à licitante contratada o contraditório e a ampla defesa.

26 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 26.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **26.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **26.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78 da Lei mencionada.
- II Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **Administração** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**; e
 - III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

26.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA:

- **27.1** Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Edital** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:
- I Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro "Diário de Registro de Ocorrência Diário de Obra", mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da licitante contratada.
- II Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo referido no inciso anterior, mediante nova vistoria detalhada da edificação, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Art. 73, I, "b" e seu § 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 27.2 Os termos referidos nos Incisos I e II, do subitem anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.
- 27.3 A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro "**Diário de Registro de Ocorrência Diário de Obra**".
- **27.4** A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

28.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação", devendo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do Art. 113, da mesma Lei.

Observação; não será aceito pedido de impugnação por via postal ou eletrônica, tendo o mesmo que ser protocolado no setor de protocolo ou no setor de licitações, no horário de expediente da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

Prefeitura Municipal de Jucurutu, e no caso de ausência de membros da CPL, o mesmo poderá ser recebido por funcionário de outro setor da Prefeitura.

- **28.2** Decairá do direito de impugnar os termos desta **Tomada de Preços** perante a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes "**Documentação**", apontando as falhas ou irregularidades contidas neste Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **28.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 28.4 A <u>IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA</u> deverá ser protocolizada obrigatoriamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no endereço consignado no cabeçalho deste Edital, das 08h (oito) horas às 12h (doze) horas.

29 - DA TOMADA DE PREÇOS:

- 29.1 A critério do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, esta Tomada de Preços poderá ser:
- **I Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- II Revogada, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - 29.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços, o seguinte:
- I A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no **Parágrafo Único** do **Art. 59**, da **Lei Federal nº 8.666/93.**
- II A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 29.3 A data (e/ou horário) da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" poderá, por conveniência da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, ser transferida.

30 - DOS ANEXOS:

30.1 - São partes integrantes deste **Edital** os seguintes documentos:

ANEXO - I - Projeto;

ANEXO - II - Memorial Descritivo dos Serviços/Especificações Técnicas;

ANEXO - III - Planilha de Quantitativos e Preços Básicos;

ANEXO - IV - Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO – V – Memória de Cálculo dos Quantitativos;

ANEXO - VI - Composição do BDI;

ANEXO – **VII** - Composição de Preços Unitários;

ANEXO – VIII - Modelos diversos;

ANEXO – IX - Minuta do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUCURUTU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

29.2 - Todos os documentos relacionados nos Anexos acima enumerados, receberá no ato de retirada deste Edital no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no endereço constante do cabecalho deste Instrumento Convocatório.

31 - FORO:

31.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca de **Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 18 de Maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUCURUTU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 11050003/2022

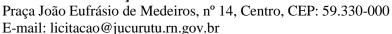
MINUTA - ANEXO VIII - (Modelo "A") DECLARAÇÃO

Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF n°
RG n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUCURUTU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS





EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 11050003/2022

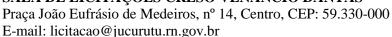
MINUTA - ANEXO VIII - (Modelo "B")

DECLARAÇÃO

astro o(a); e os iveis ento
c



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS





EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 11050003/2022

MINUTA - ANEXO VIII - (Modelo "C")

DECLARAÇÃO DEVISTORIA

(em papel timbrado da empresa)

pertencentes ao Quadro de Pess Pessoas Jurídicas sob o nº Tomada de Preços Nº XXX/20	
	Local e data
	Nome do Engenheiro Civil CREA n° CPF/MF n°
	VISTO DO SERVIDOR Em,/

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUCURUTU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



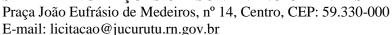
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 11050003/2022

MINUTA - ANEXO VIII - (Modelo "D") DECLARAÇÃO

(razão social da empresa), inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2022, de que
não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta
ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de
informar a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF n°
DC_{n^0}



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS





EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 11050003/2022

MINUTA - ANEXO VIII - (Modelo "E")

CARTADE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a	i participação no processo licitatório
da modalidade Tomada de Preços Nº XXX/2022, a ser realizado n	na Prefeitura Municipal de Jucurutu
Estado do Rio Grande do Norte, na data de XX de XXXXX de 2022	2, as XX:XX (XXXXXX) horas. Na
pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da
cédula de identidade n.º (SSP/ITEP)/, inscrito	no Cadastro de Pessoas Físicas do
cédula de identidade n.º (SSP/ITEP)/, inscrito Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e dor	miciliado à Rua/Av
n.°, Complemento:, Bairro:,	
Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratu	
do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, a	ad litteram:
"(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos n	o Edital)"
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de pr	reços e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos o qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, cor firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para	nfessar, transigir, renunciar, receber
Local e data	
Assinatura e carimbo do representante	e legal
CPF n° RG n°	
KG II	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUCURUTU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 11050003/2022

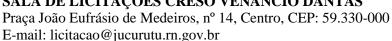
MINUTA - ANEXO VIII - (Modelo "F") DECLARAÇÃO

Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF n° RG n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUCURUTU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS





EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 11050003/2022

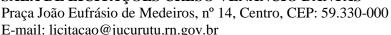
MINUTA - ANEXO VIII - (Modelo "G") DECLARAÇÃO

(razão social da empresa), inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado
DECLARA, de que se sagrando vencedora do presente certame, compromete-se a disponibilizar todos
os recursos materiais e humanos necessários à execução do contrato decorrente da Tomada de Preço s
Nº XXX/2022, dentro do prazo fixado no subitem 9.2, do referido Edital.
Local e data
Assisativas a sasimba da manasantanta lacal
Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº
PC n ⁰



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JUCURUTU COMISSÃO DEPIMANENTE DE LICITACIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS





EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 11050003/2022

MINUTA - ANEXO - VIII - (Modelo "H") DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº
e inscrição estadual n°, estabelecida
a, bairro, Município
de, estado de CEP, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação da Tomada de Preços Nº
XXX/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores
públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Local e data,/
(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 11050003/2022

MINUTA - ANEXO IX CONTRATO ADMINISTRATIVO

	CONTRATO				
	ESPECIALIZ	ADOS	DE ENGENI	HARIA, (QUE ENTRE
	SI CELEBRA	M O M	IUNICÍPIO I	DE JUCU	RUTU/RN E
	A EMPRESA				
Aos(XXXXX) dias do mês de	do ano de 20	022 (doi	is mil e vinte e	e dois), no	Município de
Jucurutu/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa	Jurídica de dire	ito públi	ico, instalada 1	na Rua Jo	ão Eufrázio de
Medeiros, Jucurutu, CEP 59.330-000, insc					
da Fazenda n° 08.095.283/0001-04, por i	intermédio do se	eu Prefe	eito Constituc	ional, Iog	go Nielson de
Queiroz e Silva, brasileiro, casado, in					
simplesmente CONTRATANTE, e, d					
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas					
, neste ato representada por SSP/, CPF	n° ,	dorav	vante denon	ninada	simplesmente
CONTRATADA, e de acordo com a	s formalidades	consta	antes no pro	cesso da	licitação na
modalidade de Tomada de Preços Nº			-		•
prestação de serviços especializados d					
Federal nº 8.666/93 (com suas alteraçõe					
sujeitam-se a cumprir, mediante as segui			incu vois u osp	cere, ao	quar us purios
sajeram se a campin, mediante as segui	nics condições.				
Cláusula 1ª - DO OBJETO:					
1 - O presente contrato tem	como objeto	o a C	CONTRATAÇ	CÃO DE	EMPRESA
DESTINADA A EXECUÇÃO DO "CAI	PEAMENTO A	SFÁLT	TICO EM TR	ECHOS	DE VIAS NA
ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE	JUCURUTU/I	RN, cor	nforme as esp	ecificaçõ	ses técnicas e
plantas constantes dos Anexos do Edit	tal da Tomada	a de Pr	reços Nº XX	$X/2022$ ϵ	e da proposta
apresentada pela CONTRATADA .			•		1 1
Cláusula 2ª - DO VALOR DO C					
1 - O valor global deste contrato	corresponde a	R\$	(), dis	scriminado de
acordo com a planilha e o cronograma fí	sico-financeiro	apreser	ntados pela C	ONTRA'	TADA.
2 - Os quantitativos indicados na	proposta apres	sentada	pela CONTI	RATADA	na Tomada
de Preços Nº XXX/2022 são merame	ente estimativo	s, não	acarretando	ao CON	TRATANTE

Cláusula 3^a - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

1 - Os serviços objeto do presente contrato **deverão** ser executados no prazo máximo de **90** (**noventa**) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Município de Jucurutu/RN**, considerado o disposto no seguinte.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- 2 O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, (de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula).
- **3 -** Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.
- 4 O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2022, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.
- 5 O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4^a - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Cláusula 5^a - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

Cláusula 6ª - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

- 1 Caberá ao CONTRATANTE:
- I Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- III Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- IV Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;
- V Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;
- VI Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;
- VII Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2022;
- **VIII -** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;
- **IX** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7^a - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 1 Caberá à CONTRATADA:
- I Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:
 - a) Salários;
 - **b**) Seguros de acidente:
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - **f**) Vales-transportes; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- II Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- III Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- IV Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;
 - V Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

- VI Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de "habite-se" e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;
- **VII -** Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;
- VIII Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;
- IX Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- **X** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- **XI -** Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- **XII -** Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;
- XIII Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;
- XIV Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;
- XV Fornecer e manter livro "Diário de Registro de Ocorrências Diário de Obra" no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;
- **XVI** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- **XVII** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- **XVIII** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- XIX Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de "**similar**" na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

- XX Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;
- XXI Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- **XXII** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- **XXIII** Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- **XXIV** Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXV Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;
- XXVI Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Tomada de Preços Nº XXX/2022.
- **XXVII** Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **Município de Jucurutu/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05** (**cinco**) dias, contado da comunicação oficial;
- **XXVIII** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;
- **XXIX** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;
- **XXX** Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho:
- **XXXI** Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- XXXII Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- **XXXIII** Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;
- **XXXIV** Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66** c/c **Resolução nº 265/79 CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;
- **XXXV** Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** e às expensas desta;
- **XXXVI** Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;
- **XXXVII** Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;
- **XXXVIII** Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;
- **XXXIX** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- **XL** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;
- **XLII -** Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **CONTRATADA**, nesses casos, considerar estes últimos.

Cláusula 8^a - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- 1 À CONTRATADA caberá, ainda:
- I Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- II Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- III Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:
- I Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;
- II Solicitar da CONTRATADA alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;
- **III -** Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;
- IV Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;
- V Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- VI Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;
- VII Comunicar, de forma incontinente, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;
- VIII Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;
- IX Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- X Exigir, se for o caso, as anotações no "Livro de Registro de Ocorrências Diário de Obra" relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;
- XI Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;
- XII Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA, observadas outras disposições aqui estabelecidas;
- XIII Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- XIV Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;
- XV Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;
- **XVI -** Impugnar qualquer serviço feito pela **CONTRATADA** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;
- **XVII** Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;
- **XVIII -** Encaminhar ao **Prefeito** do **Município de Jucurutu/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- XIX Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;
- **XXX** Acompanhar a elaboração, se for o caso, do "as built" dos serviços/obra contratados;
- **XXXI** Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.
- 2 A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.
- 3 Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.
- 4 Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Jucurutu/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- 5 A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.
- 6 Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissiona mento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN para o ano de 2022, a cargo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através das seguintes fontes:

PODER	EXECUTIVO			
UNIDADE	6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
UNIDADE	URBANOS			
PROJETO	1.168 – Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas.			
ATIVIDADE				
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;			
DESPESA				
	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos			
FONTE DE	Congêneres da União.			
RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.			

Cláusula 11^a - DO PAGAMENTO:

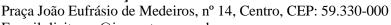
1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 20 (vinte dias), contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

- II Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**:
- III Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS



E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- 2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do CONTRATANTE que, depois de atestálas, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:
- I Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
- II Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinados com o "De acordo" do Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias.
- **4 -** O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
 - I Registro dos serviços no CREA/RN;
 - II Matrícula dos serviços no INSS; e
 - III Relação dos Empregados RE.
- **5 -** A **Secretaria Municipal de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.
- **6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- **7 -.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor} \, \mathbf{da} \, \mathbf{parcela} \, \mathbf{a} \, \mathbf{ser} \, \mathbf{paga};$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

8 - Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, coluna 35 da FGV, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$\frac{\mathbf{R}}{\mathbf{I}_0} = \frac{\mathbf{V}(\mathbf{I}_1 - \mathbf{I}_0)}{\mathbf{I}_0}$$
, onde:

 \mathbf{R} = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

 I_1 = Índice da Coluna 35 da FGV - Edificações - correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I₀ = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

- **9** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 11 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

Cláusula 12^a - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13^a - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- 1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14^a - DAS PENALIDADES:

- 1 O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I Advertência;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jucurutu/RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 3 Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **Município de Jucurutu/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei Federal** nº 8.666/93.
- **4 -** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jucurutu/RN, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- **6 -** Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.
- **7 -** Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **CONTRATADA** recolhido os referidos valores, o **Município de JUCURUTU/RN** fica autorizado, pela **CONTRATADA**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.
- **8** Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 15^a – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

- 15.1 Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Tributação do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- I Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Jucurutu /RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Tributação do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas.
- II Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Jucurutu /RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.
- III Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Jucurutu /RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;
- IV Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.
- 15.2 Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a **licitante contratada** solicitado formalmente a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu RN** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pela Prefeita Municipal.

Cláusula 16a - DO RECEBIMENTO DA OBRA:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- 1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:
- I Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro "Diário de Registro de Ocorrência Diário de Obra", mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da CONTRATADA;
- II Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme alínea "b", inciso I do art. 73, c/c § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2 Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.
- 3 A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro "**Diário de Registro de Ocorrência Diário de Obra**".
- 4 A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **Município de Jucurutu/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17a - DO AMPARO LEGAL:

- 1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços Nº XXX/2022, conforme previsto no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho, tomando como base o disposto no artigo 45, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula 18a - DA RESCISÃO:

1 - A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da **Lei Federal nº 8.666/93.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALA DE LICITAÇÕES CRESO VENÂNCIO DANTAS

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022

- 2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada;
- II Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
 - III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **4 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19a - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 1 Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços Nº XXX/2022, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Jucurutu/RN, constante do respectivo processo licitatório.
- 2 São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 20a- DA PUBLICAÇÃO:

1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

Cláusula 21a - DO FORO:

- 1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em **02** (**duas**) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, XXX de XXXXXX de 2022.

Municipio de Jucurutu/RN	1
CNPJ - xxxxxxxxxxx	
Prefeito Municipal	

Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF:	CPF: